

## **EDITAL PPGEng 03/2018**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**

#### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO PNPd-CAPES**

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng, da Universidade de Passo Fundo, torna público o edital de seleção de bolsista de pós-doutorado no âmbito do Programa Nacional de Pós-doutorado (PNPD), em acordo com a Instrução Normativa n. 03/2013 da Vice-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo e com a Portaria n. 086, de 03/07/2013, da CAPES.

#### **1. DAS VAGAS E DA BOLSA**

**1.1** Número de vagas: 01 (uma)

**1.2** O valor da bolsa PNPd será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a serem pagos mensalmente pela CAPES diretamente ao bolsista, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Capes.

**1.3** O prazo de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2018.

**1.4** A critério do Conselho de Pós-graduação (CPG) do PPGEng, poderá haver a renovação anual da bolsa até a duração limite de 60 meses, para bolsistas sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.5** Caso o bolsista seja docente ou pesquisador licenciado em instituições brasileiras de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa no Brasil, o prazo máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

#### **2. DOS REQUISITOS, DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**2.1** O candidato à bolsa PNPd, quando da sua inscrição, deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

**2.1.1** O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da inscrição.

**2.1.2** Professores substitutos poderão se inscrever na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGEng.

**2.1.3** De acordo com a Portaria n. 086, de 03/07/2013, da CAPES, candidatos enquadrados na modalidade “c” não poderão realizar pós-doutorado, no âmbito do PNPd, na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**2.2** As inscrições deverão ser feitas até a data limite de 23 de agosto de 2018, pessoalmente na secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental, em horário de atendimento ao público (08:00 às 11:30 no turno da manhã e 13:30 às 17:00 no turno da tarde), via e-mail para o endereço [ppgeng@upf.br](mailto:ppgeng@upf.br) (recomendado), ou via correio, por SEDEX, para o seguinte endereço (Atenção: a data de postagem deve garantir que a entrega da correspondência ocorra até 23/08/2018):

Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental  
Faculdade de Engenharia e Arquitetura  
Universidade de Passo Fundo  
Campus I – Bairro São José – BR 285 – Km 294  
Caixa Postal 611  
Passo Fundo – RS – CEP 99001-970

**2.3** A homologação da inscrição somente ocorrerá mediante a entrega ou envio, de forma completa, da seguinte documentação:

- a) Carta de apresentação dirigida ao coordenador do PPGEng, contendo a indicação da área e linha de pesquisa de interesse, bem como o enquadramento em uma das modalidades descritas no item 2.1 (as linhas de pesquisa do PPGEng podem ser consultadas em [www.ppgeng.upf.br](http://www.ppgeng.upf.br));
- b) Declaração de que dispõe de tempo integral e que se dedicará de forma exclusiva às atividades previstas no período de vigência da bolsa PNPd;
- c) Declaração de que não é aposentado nem se encontra em situação equiparada;
- d) Comprovante de residência, para candidatos estrangeiros residentes no exterior;
- e) Curriculum Vitae (currículo Lattes para candidatos brasileiros; para candidatos estrangeiros, o currículo deve ser apresentado conforme o Anexo III da Portaria 086, de 03/07/2013, da CAPES, disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf));
- f) Cópia das publicações mais relevantes (artigos em revistas qualificadas, livros, capítulos de livros, artigos completos publicados em anais de congressos);
- g) Plano de trabalho
- h) Cópia de RG e CPF
- i) Cópia de Certidão e/ou casamento
- j) Cópia de passaporte para estrangeiros.

**2.4** A lista das inscrições homologadas será divulgada na página eletrônica do PPGEng ([www.ppgeng.upf.br](http://www.ppgeng.upf.br)) até o dia 24 de agosto de 2018.

**2.5** Para a implementação da bolsa PNPd, o candidato selecionado deverá acrescentar à relação exigida no item 2.3, os seguintes documentos complementares:

- a) Cópia do diploma de doutorado, ou comprovação de conclusão, expedido por Instituição de Ensino Superior com programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, e reconhecidos pelo CNE/MEC (no caso de candidatos estrangeiros, o diploma será analisado pelo Conselho de Pós-Graduação do PPGEng);
- b) Caso o candidato selecionado esteja enquadrado na modalidade “c” mencionada no item 2.1, deverá apresentar comprovação de afastamento integral da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- c) declaração de não existência de vínculo empregatício para letra “a” e “b” do item 2

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** O processo de seleção do bolsista de pós-doutorado compreenderá a análise do currículo documentado e a entrevista individual.

**3.2** O currículo atualizado do candidato será avaliado e pontuado, conforme documentação apresentada, nos seguintes quesitos: formação complementar, experiência profissional, experiência acadêmica, produção científica e produção técnica.

**3.3** O candidato será comunicado por *e-mail* sobre a data e o horário da entrevista individual, a qual poderá ocorrer de forma presencial, nas dependências do PPGEng, ou de forma não presencial, por telefone ou vídeo conferência.

**3.4** Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das duas etapas (análise do currículo e entrevista individual).

**3.5** Havendo mais de um candidato aprovado, será selecionado aquele que apresentar a maior pontuação total. Em caso de empate, prevalecerá a pontuação alcançada na entrevista individual.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**4.1** O resultado do processo seletivo será publicado até o dia 30 de agosto de 2018, na página eletrônica [www.ppgeng.upf.br](http://www.ppgeng.upf.br).

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA SUPERVISÃO DO BOLSISTA**

**5.1** Durante sua permanência no PPGEng, o bolsista de pós-doutorado deverá participar da vida acadêmica do Programa em atividades tais como: elaboração e execução de projetos de pesquisa, orientação de alunos de graduação e pós-graduação, seminários, bancas de

dissertação e qualificação, palestras, disciplinas na graduação e/ou na pós-graduação, cursos de extensão etc.

**5.2** O bolsista de pós-doutorado deverá apresentar relatórios circunstanciados anuais das atividades desenvolvidas ao longo do período de duração da bolsa e relatório final ao término.

**5.3** Toda a produção resultante de atividades realizadas no período de duração da bolsa de pós-doutorado será propriedade da Universidade de Passo Fundo.

**5.4** Toda publicação resultante das atividades desenvolvidas no período de pós-doutorado deverá mencionar a condição de pós-doutorando da Universidade de Passo Fundo e mencionar o apoio da CAPES.

**5.5** O Colegiado do PPGEng indicará um professor do seu quadro permanente de docentes para ser o supervisor do estágio pós-doutoral.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

**6.2** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas neste edital, na Instrução Normativa n. 03/2013, da Vice-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, e na Portaria n. 086, de 03/07/2013, da CAPES.

**6.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pós-graduação (CPG) em primeira instância e pelo Colegiado do PPGEng em instância final.

**6.4** Informações mais detalhadas sobre o Programa Nacional de Pós Doutorado da CAPES podem ser obtidas na página [www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes).

**6.5** Outras informações, de caráter complementar, podem ser solicitadas pelo e-mail [ppgeng@upf.br](mailto:ppgeng@upf.br) ou pelo telefone +55 (54) 3316-8203.

Passo Fundo, 13 agosto de 2018.

Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng